

ESP-PENIT. DR.GERALDO A.VIEIRA-S.VICENTE

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO ETP E ANÁLISE DE RISCOS 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG **Editado por** **Atualizado em**
13/2026 380118-ESP-PENIT. DR.GERALDO A.VIEIRA-S.VICENTE SIVALDO CAVALCANTE DA SILVA 10/03/2026 13:55 (v 0.4)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		006.00104050/2026-43

1. JUSTIFICATIVA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelos art. 72, I e art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 68.017/23, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Sendo assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIVALDO CAVALCANTE DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 13:55:32.

NILTON RIBEIRO RUMAO

Autoridade competente